



## AVISO

### APOIO À REESTRUTURAÇÃO E RECONVERSÃO DAS VINHAS (VITIS)

CAMPANHA 2016-2017

#### Prorrogação do prazo para apresentação de candidaturas

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 20.º da Portaria n.º 357/2013, de 10 de dezembro, o Instituto da Vinha e do Vinho, I.P. (IVV, IP) definiu que, para a campanha 2016-2017, a apresentação das candidaturas ao regime de apoio à reestruturação e reconversão das vinhas – VITIS – iria decorrer entre 15 de novembro e 15 de dezembro de 2015.

De acordo com a referida Portaria, este prazo pode ser prorrogado pelo IVV, IP., sempre que circunstâncias especiais, devidamente fundamentadas, o determinem.

Considerando que a transição do regime de direitos de plantação para o novo regime de autorizações conduziu a um aumento no número de pedidos de emissão de direitos no final do período legalmente instituído para o efeito, tendo originado constrangimentos vários na submissão das candidaturas, conclui-se que este prazo veio a revelar-se insuficiente para atingir o número médio de candidaturas expectável, pelo que consideramos que se justifica a prorrogação da data limite para receção de candidaturas, de forma a otimizar a execução da medida e a manter os níveis de adesão habituais.

Atento o exposto e nos termos do n.º 3 do artigo 10.º, da Portaria n.º 357/2013, de 10 de dezembro, a data limite para receção de candidaturas ao regime de apoio à reestruturação e reconversão da vinha é excecionalmente alterada para **8 de janeiro de 2016**.

Lisboa, 11 de dezembro de 2015

O Presidente do Conselho Diretivo do IVV,IP

Frederico Falcão